

## RESOLUÇÃO Nº 101/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 067/2019, art. 5º, III e IV, de 12 de julho de 2019 e nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

**30 PROJETOS ESPECIAIS**

<b>01.30.12.123.0108.2010</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Custeio	
<b>3.3.90 (93)</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>0.206.00000</b>	Recursos da Administração Indireta	105.000,00
<b>01.30.12.123.0108.2011</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Capital	
<b>4.4.90 (97)</b>	Outras Despesas Investimentos	
<b>0.206.00000</b>	Recursos da Administração Indireta	70.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>175.000,00</b>

**Art. 2º** Reduzir as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, que servirão de recurso para o crédito adicional suplementar aberto:

**09 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>01.09.12.122.0100.2001</b>	Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas	
<b>3.3.90 (24)</b>	Outras Despesas Correntes	
<b>0.206.00000</b>	Recursos da Administração Indireta	5.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>5.000,00</b>

**30 PROJETOS ESPECIAIS**

<b>01.30.12.123.0108.2010</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Custeio	
<b>3.3.90 (136)</b>	Pessoal e Encargos Sociais	
<b>0.206.00075</b>	Recursos da Administração Indireta – Convênios Energia	100.000,00
<b>01.30.12.123.0108.2011</b>	Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho – Capital	
<b>4.4.90 (165)</b>	Outras Despesas Investimentos	
<b>0.206.00075</b>	Recursos da Administração Indireta – Convênios Energia	70.000,00
<b>Total</b>	.....	<b>170.000,00</b>

MARCIA CRISTINA CARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 101/2020  
Fls. 2/2

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 14 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA